

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro na Cidade de Iomerê/SC, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, que prestem serviços nas referidas áreas de educação, saúde ou assistência social, independentemente de sua sede ser ou não no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1872 de 28 de novembro 2019.

1 - OBJETO E VALOR

1.1 - Finalidade de promover atendimento especializado de cirurgias, compatível com suas necessidades, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, desde o início da internação até a sua alta médica.

1.2 - O valor de cada procedimento é de até R\$ 75,00(setenta e cinco reais) para consulta médica com especialista, de até R\$ 600,00(seiscentos reais) para cirurgia e de até R\$ 800,00(oitocentos reais) para cirurgia Percutâneas, conforme Decreto Municipal nº 1872, de 28 de novembro 2019.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer o credenciamento empresas/organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

2.2 - Apresentação do ato de Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e exercício dos cargos da diretoria vigente, ou

2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.6 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5.2 - Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT.

2.2.5.3 - O Município se reserva o direito de verificar a veracidade das informações e a validade das certidões acima elencadas, caso necessário.

2.2.5.4 - Registro do profissional junto ao CRM e com a devida especialização.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data do credenciamento.

2.2.1 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

2.2.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

2.2.1.2 – Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

2.7 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

2.8 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópias acompanhadas por originais para autenticação no setor de licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.9 - Anexar os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da mesma (conforme modelo no **ANEXO II**).

2.10 - Alvará de funcionamento da proponente.

3 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços do presente credenciamento serão conforme o item 1.1.

3.2 - A empresa deverá cumprir, durante toda a execução do objeto do credenciamento, as obrigações ajustadas, bem como, sempre que solicitado apresentar as provas da regularidade fiscal.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

4.2 - Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste ou correção durante a vigência contratual.

5 - PENALIDADES

5.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo, bem como a não observância das condições impostas no contrato, implicará na aplicação de sanções administrativas, em desfavor do contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Pelos motivos que seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas à multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5.5 - A competência para aplicar todas as sanções será do Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.6 - Eventuais multas a serem aplicadas em desfavor da empresa contratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ficam fixadas em 10%(dez por cento) do valor do contrato.

6 - HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e homologados pelo Prefeito Municipal.

7 - DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento terá vigor a partir da assinatura do contrato, e duração até 31.12.2020, podendo ser prorrogado se ambas as partes tiverem interesse.

7.2 - O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

7.3 - Após a homologação por parte do Prefeito Municipal, será feito o contrato/empenho em favor da empresa contratada, ficando autorizada a imediata execução dos serviços, por parte da Contratada.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos e situações imprevistas neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

8.2 - As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária própria do município CONTRATANTE, do ano de 2019 e 2020.

8.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iomerê, 28 de novembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

ANEXO I

CRENCIAMENTO 01/2019

PEDIDO DE CRENCIAMENTO

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., atendendo ao Edital de Credenciamento nº 01/2019, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos serviços constantes no item nº 1.1. Declara que aceita os preços propostos, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital, e seus anexos e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidos.

Para tanto apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL, DATA.....

Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

CRENCIAMENTO 01/2019

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

CREENCIAMENTO 0001/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL, DATA.....

Assinatura do representante da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CREENCIAMENTO 0001/2019

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei nº 8.666-93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Finalidade de promover atendimento especializado de cirurgias, compatível com suas necessidades, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da Inexigibilidade nº 00xx/2019, Processo Administrativo Licitatório nº 00xx/2019, oriundo do edital de Credenciamento nº 01/2019, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E VALOR

3.1 – O pagamento pela prestação dos serviços do presente contrato do item 01 será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.3 – A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 – Os valores de cada procedimento é de até R\$ 75,00(setenta e cinco reais) para consulta médica com especialista, de até R\$ 600,00(seiscentos reais) para cirurgia e de até R\$ 800,00(oitocentos reais) para cirurgia Percutâneas, conforme Decreto Municipal nº 1871, de 21 de novembro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de responsabilidade da contratada:

1.1 - prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavagem de roupas, acomodações em quarto coletivo, com cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando os CONTRATANTES por meio de assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens;

- 1.2 – monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico;
- 1.3 – higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite, deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
- 1.4 – enviar nota fiscal para recebimento de valor mensal;
- 1.5 – responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da contratada e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Será de responsabilidade da contratante:

- 1.1 – transferir os recursos conforme procedimento efetuado;
- 1.2 – suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos equipamentos;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura até 31.12.2020, renovável até 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019/2020 do Fundo da Saúde:

Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	Manutenção da Secretaria de Saúde
Complem. Elemento	3390.3999 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	100 – Aplicações Diretas
Código Reduzido	xx

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC),

CONTRATANTE

Testemunhas:
Nome:
CPF:

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Rafael Deon OAB/SC 35259